



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 707/2022
Data: 27/04/2022 - Horário: 12:26
Legislativo

INDICAÇÃO N° _____, DE 2021.

Apelo ao Senhor Governador do Estado e ao Secretário do Estado da Educação para que a determinem a liberação de recursos para a criação de um Programa Estadual de Incentivo a Educação Pública, que conceda isenções fiscais para empresas que desejam adotar uma escola pública do Estado.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário do Estado da Educação para que determine a liberação de recursos para a criação de um Programa Estadual de Incentivo a Educação Pública, que conceda isenções fiscais para empresas que desejam adotar uma escola pública do Estado.

JUSTIFICATIVA

O Estado possui a função social de velar pela proteção dos seus cidadãos, a nível individual e coletivo, adotando as medidas necessárias para assegurar condições dignas de educação, conforme preconiza o art. 187, I, da Constituição do Estado de Alagoas.

Dada a situação financeira do Estado de Alagoas, acreditamos que essa iniciativa possa promover mais investimentos para a rede pública de educação. Empresas cadastradas poderiam realizar doações para a compra de equipamentos, para a realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou para outras ações que visassem beneficiar o ensino nas escolas estaduais, em concordância



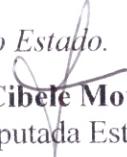


Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

com os anseios e necessidades apontados pelos representantes das escolas a serem beneficiadas.

Em contrapartida, o Programa Estadual concederia isenções fiscais para empresas participantes, criando incentivos para que mais entidades privadas participassem do programa. Portanto, com a ajuda da iniciativa privada, poderemos melhorar a qualidade de nossas escolas e, consequentemente, de nossa educação, através de uma iniciativa de baixo custo ao erário público e elevado custo-benefício social à sociedade.

Portanto, requesto seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário do Estado da Educação para que determinem a liberação de recursos para a criação de um Programa Estadual de Incentivo a Educação Pública, que conceda isenções fiscais para empresas que desejam adotar uma escola pública do Estado.*


Cibele Moura
Deputada Estadual